PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JABORÁ**, Estado de Santa Catarina pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 82.939.463/0001-88, com sede administrativa na Rua Ângelo Poyer, Nº 320, Centro, Cidade de Jaborá-SC, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **CLEVSON RODRIGO FREITAS,** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JABORA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Carlos Gomes, 250, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 10.478.051/0001-87, representado pela Secretária **CAROLINE POYER BERNARDI**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **AUSTER SERVICOS MEDICOS E SOLUCOES EM SAUDE SS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 4*.7**.57*/0001-8*, com sede na Rua Governador Lacerda, Nº 60, São Cristóvão, Videira - SC, neste ato representado pelo seu Representante Legal, Sra. **NATALIA CHEROBIN,** portador do CPF sob nº 0**.1**.57*-8*, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao **Contrato Administrativo n.º 09/2025**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo Licitatório n° 76/2025, Dispensa de Licitação n° 72/2025**, sendo homologado no dia 10/07/2025, que se regerá pela Lei Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Saúde de Jaborá – SC constatou a necessidade e a conveniência administrativa de prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 09/2025, de modo a garantir a continuidade da prestação dos serviços essenciais de médico regulador;

CONSIDERANDO que a Cláusula Terceira do instrumento contratual originário prevê expressamente a possibilidade de prorrogação por igual período, em estrita consonância com as balizas fixadas nos artigos 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a tempestiva solicitação formalizada pela Contratada, manifestando seu interesse na prorrogação do ajuste e no reajuste de preços, com a devida anuência e ratificação técnica do Departamento de Compras e Licitações;

CONSIDERANDO que a Cláusula Oitava do pacto original estabelece o direito ao reajustamento de preços quando da prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, adotando-se como critério o índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO que a Contratada vem cumprindo regularmente suas obrigações avençadas, sem histórico de sanções administrativas por inexecuções contratuais durante o período de vigência;

CONSIDERANDO que a empresa mantém indenes todas as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas em lei e no certame originário; e

CONSIDERANDO, por fim, as razões de oportunidade, conveniência e supremacia do interesse público na manutenção do serviço de regulação médica para a Secretaria Municipal de Saúde;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Tem por objeto o presente Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e CONCESSÃO DE REAJUSTE do Contrato Administrativo Nº 09/2025, referente aos contratação de médico regulador para atender as demandas da secretaria de saúde de Jaborá.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 09/2025, vigorando no período de 10 de julho de 2026 a 09 de julho de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS E VALORES

3.1 – Em virtude da prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 09/2025, ficam renovados os serviços e reajustados os valores no percentual de 4,72%, conforme o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de acordo com os serviços e valores da tabela a seguir:

Item	descritivo	Unid.	Quant.	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reajustado	Valor Total
01	empresa especializada para disponibilização de médico clínico geral para exercer a função de médico regulador/ autorizador 01, conforme atribuições previstas no manual de usuário Sisreg III do ministério da saúde, médico responsável para a regulação/ aprovação das autorizações de consultas, exames de média e alta complexidade, procedimentos ambulatoriais e hospitalares, com um total de 08 horas diárias a serem realizadas de suporte on-line, via telefone, ou outros meios de comunicação, em conformidade com a necessidade da secretaria municipal de saúde e 1 a 3 reuniões mensais quando solicitada pela secretaria municipal de saúde, durante o período de 12 (doze) meses.	Mês	12	4.400,00	4.607,68	55.292,16

O valor total deste termo é de **R$ 55.292,16 (cinquenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos)**

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 – As alterações promovidas pelo presente aditivo estão amparadas pela cláusula terceira do contrato e art. 105 a 107, da Lei 14.133/2021, nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 – Permanecem em vigor e sem alterações, as demais Cláusulas do Contrato Administrativo nº 09/2025.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, (SC) para dirimir eventuais questões oriundas deste aditivo contratual, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente Termo de Aditivo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que produzam os devidos efeitos.

Jaborá (SC), em 02 de julho de 2026.

CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Assinado de forma digital por CLEVSON RODRIGO FREITAS:98601075991
Dados: 2026.07.02 16:18:21 -03'00'

MUNICÍPIO DE JABORÁ
CLEVSON RODRIGO FREITAS
PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAROLINE POYER BERNARDI
Data: 02/07/2026 16:55:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CAROLINE POYER BERNARDI
SECRETÁRIA DA SAÚDE

ASSINADO DIGITALMENTE
NATALIA CHEROBIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

AUSTER SERVICOS MEDICOS E SOLUCOES EM SAUDE SS LTDA
NATALIA CHEROBIN
CONTRATADA